

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os artigos 2º e 9º da Portaria/PRR1 nº 07, de 10 de março de 2010, publicada no Boletim de Serviço do Ministério Público Federal número 05, da primeira quinzena de março de 2010, páginas 110 e 111, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A AGS será composta por servidores membros e por colaboradores, voluntários ou indicados, designados pelo Procurador-Chefe.

.....”

“Art. 9º. A Assessoria de Gestão Socioambiental ficará provisoriamente vinculada à Coordenadoria de Administração da PRR – 1ª Região.

Parágrafo único. A Secretaria Regional proporá à Procuradoria-Geral da República a inclusão da AGS no organograma institucional da PRR – 1ª Região, mediante a publicação de ato normativo correspondente.”

Art. 2º. Fica revogado o o artigo 10 da Portaria/PRR1 nº 07, de 10 de março de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo o texto consolidado ser publicado e divulgado nos meios de costume.

Portaria nº 91, de 25 de junho de 2011.

Designa servidores para compor a Assessoria de Gestão Socioambiental da PRR – 1ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011, e

Considerando a Portaria/PRR1 nº 07, de 10 de março de 2010, publicada no Boletim de Serviço do Ministério Público Federal número 05, da primeira quinzena de março de 2010, que instituiu a Assessoria de Gestão Socioambiental da PRR – 1ª Região, RESOLVE:

Art. 1º. A Assessoria de Gestão Socioambiental – AGS – da PRR – 1ª Região será composta pelos seguintes servidores:

I – RAQUEL MAZZILLI TOSCANO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 21.587-2, que responderá como membro permanente da AGS;

II – FERNANDA QUEIROZ NEIVA – colaboradora –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 19.816-1;

III – RODRIGO BITTENCOURT CALDERON – colaborador –, Técnico de Informática, matrícula MPF nº 14.646-3;

IV – SALI FERREIRA DE FREITAS – colaboradora –, Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 2.493-7;

V – TELMA SANTOS DA PAZ – colaboradora –, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula MPF nº 20.153-7.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11

Em, 27 de julho de 2011.

O PROCURADOR-CHEFE REGIONAL DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições previstas pela Portaria PGR nº 250, de 06 de maio de 2011,

Considerando a instituição de mutirão de julgamentos pela RESOLUÇÃO/PRESI/CENAG 25, de 18 de novembro de 2010, que disciplina a realização e o funcionamento de mutirão nas Primeira, Terceira e Quarta Seções especializadas do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme convênio celebrado com a Corregedoria Nacional de Justiça/CNJ e a Corregedoria-Geral da Justiça Federal/CJF,

Considerando a publicidade do cronograma de pautas das sessões de julgamentos das Turmas Suplementares do TRF – 1ª Região pela Portaria/PRESI/CENAG 50, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a alteração dos Anexos I das Portarias PRESI/CENAG 50/2011 e PRESI/CENAG 59/2011, pela Portaria/PRESI/CENAG 68, de 3 de fevereiro de 2011, bem com a alteração do cronograma de julgamento das turmas suplementares pela Portaria/PRESI/CENAG 299, de 30 de junho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º. Definir o cronograma de assentos (Anexo I), do mês de agosto de 2011, perante as Turmas Suplementares organizadas pelo TRF – 1ª Região, a ser observado pelos Procuradores Regionais da República designados, lotados e em exercício nesta PRR – 1ª Região.

Art. 2º. Nos julgamentos dos feitos de atribuição dos núcleos temáticos da PRR – 1ª Região (NIDCIN e NUCRIM) e outros de especial interesse institucional para o Ministério Público Federal, terá preferência para o assento na respectiva sessão de julgamento o Procurador Regional da República que, por distribuição aleatória, subscreveu a manifestação ministerial.

§ 1º. O Procurador Regional da República inicialmente escalado para a sessão receberá notificação do Coordenador do Núcleo ou do Procurador-Chefe Regional, conforme o caso, informando a atuação preferencial de outro membro, sendo devida a permuta de assento ou compensação da atuação cedida na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 2º. Quando em uma mesma sessão houver mais de um julgamento de especial interesse, em cujos processos mais de um Procurador Regional da República tenha se manifestado, o assento poderá ser previamente definido mediante consenso.

Art. 3º. A Lista de Suplência, cujo critério inicial de preenchimento é a antiguidade na carreira, é destinada à substituição dos Procuradores Regionais da República escalados para as sessões de julgamento com impedimentos e impossibilitados de atuar nas respectivas sessões.

§ 1º. A Lista de Suplência estabelecida neste artigo destina-se às substituições ditadas por necessidade do serviço ou previstas em lei e, excepcionalmente, em caso fortuito ou força maior, devendo ser acionada mediante solicitação escrita do Procurador Regional da República – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, devidamente justificada, ao Procurador-Chefe Regional.

§ 2º. Em impedimentos de outra natureza, que não os especificados no parágrafo primeiro deste artigo, o Procurador Regional da República designado para assento na sessão fica responsável por providenciar seu substituto, mediante notificação tempestiva ao Gabinete do Procurador-Chefe Regional (GABPCR) e à Coordenadoria Jurídica (COORJU).

§ 3º. A COORJU encaminhará a pauta da sessão correspondente ao gabinete do Procurador Regional da República que atuará como suplente.

§ 4º. Ocorrendo impedimento que resulte na substituição do Procurador Regional da República escalado para assento em sessão do TRF – 1ª Região, na hipótese do parágrafo segundo deste artigo, aquele que foi substituído terá que compensar sua ausência substituindo o suplente, na primeira oportunidade ou segundo acordo entre o escalado e o suplente.

§ 5º. Salvo motivo de força maior, o Procurador-Chefe Regional não proferirá manifestação favorável a férias, a licença-prêmio e a licença para elaboração de tese ou dissertação para o mês de escala do requerente.

§ 6º. A Lista de Suplência será acionada pela Chefia de Gabinete (CG/GABPCR) e estará sempre atualizada e disponível no sítio da intranet, localizada na barra de opção "Institucional" ("Sobre a PRR1"; "Lista de Suplência no TRF").

§ 7º. Por deliberação do Colegiado de Procuradores Regionais da República da 1ª Região, adotada à unanimidade na 4ª Reunião Ordinária de 2010, a recusa para atuação na condição de suplente deverá ser formalizada pelo Procurador Regional acionado – ou de ordem, por servidor lotado no gabinete –, por escrito e devidamente justificada, destinada ao Procurador-Chefe Regional.

Art. 4º. A presente Ordem de Serviço está sujeita a alterações durante o mês a que se destina, com aumento ou diminuição da carga de sessões, nas seguintes hipóteses:

I – Da alteração do número de seus órgãos fracionários, do estabelecimento de órgãos julgadores suplementares e do estabelecimento de sessões extraordinárias pelo TRF – 1ª Região;

II – Da alteração do calendário das sessões de julgamento das Turmas Suplementares pelo TRF – 1ª Região;

III – Da concessão de licença ou afastamento prolongado de suas funções a Procurador Regional, nos termos da lei; e

IV – Remoção, promoção na carreira e aposentadoria de Procurador Regional da República lotado nesta unidade gestora.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, o Procurador Regional da República que, em sessão, for intimado da sessão extraordinária fica desde logo escalado para nela ter assento.

Art. 5º. No texto desta Ordem de Serviço, em todo dispositivo no qual lê-se Procurador Regional da República, entenda-se, igualmente, Procuradora Regional da República, em respeito à questão de gênero.

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Cronograma de Assentos do TRF – 1ª Região – Turmas Suplementares Agosto de 2011

1ª Turma Suplementar		
Procurador (a)	Dia	Horário

ANDRÉA LYRIO RIBEIRO DE SOUZA	04 – 18 – 25	9h
-------------------------------	--------------	----

2ª Turma Suplementar		
Procurador (A)	Dia	Horário
FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA	03 – 10 – 17 – 24 – 31	9h

3ª Turma Suplementar		
Procurador (a)	Dia	Horário
GUILHERME MAGALDI NETTO	03 – 10 – 17 – 24 – 31	9h

4ª Turma Suplementar		
Procurador (a)	Dia	Horário
JOSÉ ELAERES MARQUES TEIXEIRA	02 – 09 – 16 – 23 – 30	9h

5ª Turma Suplementar		
Procurador (a)	Dia	Horário
JOSÉ OSTERNO CAMPOS ARAÚJO	02 – 09 – 16 – 23 – 30	9h

6ª Turma Suplementar		
Procurador (a)	Dia	Horário
PAULO VASCONCELOS JACOBINA	01	9h
OSWALDO JOSÉ BARBOSA SILVA	08 – 15 – 22 – 29	9h

7ª TURMA SUPLEMENTAR		
PROCURADOR (A)	Dia	Horário
RAQUEL BRANQUINHO P. MAMEDE NASCIMENTO	02 – 09 – 16 – 23 – 30	9h

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Procurador-Chefe Regional

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

GABINETE DA PROCURADORA-CHEFE

Portaria nº 79, de 28 de julho de 2011.

Dispensa e designa servidores para o encargo de substituto eventual de Chefe do Setor de Acompanhamento de Matéria Criminal da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pela Portaria PGR nº 316, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Portaria PGR nº 393, de 11 de setembro de 1997, RESOLVE:

I- Dispensar a servidora MARIANA LORETO MAIA, matrícula 8894-3, Técnico Administrativo, da atribuição de substituto eventual de Chefe do Setor de Acompanhamento de Matéria Criminal, código FC-01, da Procuradoria Regional da República – 2ª Região.